



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA  
PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE  
VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BUENÓPOLIS (MG)**

**EDITAL N.º 01/2023**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Jaime Teixeira Nunes, Diretor do Foro da Comarca de Buenópolis, MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta n.º 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito para Comarca de Buenópolis (MG), nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta n.º 297, de 05 de julho de 2013, do presidente e do 2º vice-presidente Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Juiz de Direito Dr. Jaime Teixeira Nunes e pelos servidores efetivos Adilon Leal Dias - Oficial Judiciário D e Sidnei Dival da Silva - Agente Judiciário B.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará *jus* ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 1.212,00** (Um mil, duzentos e doze reais) e, também, de auxílio-transporte, no valor de **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do Curso de Direito interessados que cursam, atualmente, do 5º ao 9º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

**2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, com previsão de contratação em março/abril de 2023.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023**.

3.1.1. O estudante deverá comparecer à Secretaria do Fórum (Praça Toval da Costa Sampaio, 71, Centro, Buenópolis/MG), das 12 às 18 horas, munido dos seguintes documentos originais:

a) carteira de identidade;

b) CPF.

c) comprovante da instituição de ensino, mencionando o período que se encontra cursando.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei n.º 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual n.º 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual n.º 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no local da inscrição, em até **05 dias úteis** anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Será observada a Resolução nº 336/2020 do CNJ que dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.1.1 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº 336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.3.1 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas com deficiência, se atender a essa condição.

5.4 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.4.1 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.



5.5 Ocorrendo a situação descrita no item 5.4.1, deverá ser oportunizado prazo de 5 (cinco) dias para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Buenópolis e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta:

a) de prova objetiva, cujas questões terão 4 (quatro) alternativas, devendo o candidato assinalar apenas uma, de acordo com o enunciado da questão;

b) de prova dissertativa e/ou resolução de casos hipotéticos.

7.1.1. As provas possuem o valor total de 100 (cem) pontos e versarão sobre o conteúdo programático constante do ANEXO I.

7.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.1.3 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, uma vez que nos termos do Decreto n.º 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa nova norma ortográfica passou a ser obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2016.

7.2 As provas ocorrerão na data prevista de **10 de fevereiro de 2023, às 08 horas, no Salão do Júri da Comarca de Buenópolis (MG) e terão duração máxima de 03 horas.**

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.6.1 O caderno de provas não poderá ser levado pelo candidato.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

j) comparecer no recinto sem utilizar máscara de proteção facial ou desrespeitar quaisquer outras orientações dadas pelos fiscais para prevenção da disseminação da COVID-19.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.



7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 1 ponto.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1 Somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das provas.

9.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada prova.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- c) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1 A classificação final será divulgada no mural do átrio do Fórum de Buenópolis.

## **10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão do concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados diretamente à Comissão de Seleção, em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato, em duas vias, no Fórum da Comarca de Buenópolis, no horário de expediente, das 12:00h às 18:00h, sendo vedado o envio por Sedex ou qualquer outro meio que não o pessoal.

10.4 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no mural do átrio do Fórum da Comarca de Buenópolis (MG).

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Buenópolis será realizada mediante contato telefônico e por e-mail.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.3.2 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.4 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer com a documentação solicitada no prazo de 10 dias.
- e) recusar a vaga oferecida.

11.4.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

11.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.6 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para dar início ao procedimento **via SEI** no tutorial disponível no sítio eletrônico **"[ejef.tjmg.jus.br/estagio](http://ejef.tjmg.jus.br/estagio)"** e anexar a este a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.7 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.8 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## 12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de ***Termo de Compromisso de Estágio***, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta n.º 297/2013 do presidente e do 2º vice-presidente do TJMG.

## 13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no mural do átrio do Fórum, e no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policia civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo n.º 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Buenópolis (MG), pessoalmente ou através dos telefones (38)3756-1355 ou (38)3756-1125, observado o horário de expediente forense.

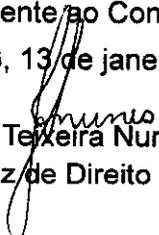
14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

14.15 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Buenópolis/MG, 13 de janeiro de 2023.

  
Jaime Teixeira Nunes  
Juiz de Direito



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

Dos Princípios Fundamentais  
Dos Direitos e Garantias Fundamentais  
Dos Direitos Sociais  
Da Organização do Estado  
Da Organização dos Poderes  
Da Ordem Social

**DIREITO CIVIL**

Das Pessoas  
Dos Fatos Jurídicos  
Direito das Obrigações  
Direito das Coisas  
Direito de Família  
Direito das Sucessões

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Da Função Jurisdicional  
Dos Sujeitos do Processo  
Dos Atos Processuais  
Da Tutela Provisória  
Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo  
Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença  
Do Processo de Execução

**DIREITO PENAL**

Parte Geral (Art. 1º A 120)  
Parte Especial:  
Dos Crimes Contra A Pessoa  
Dos Crimes Contra O Patrimônio  
Dos Crimes Contra A Dignidade Sexual  
Dos Crimes Contra A Fé Pública  
Dos Crimes Contra A Administração Pública

**DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Do Inquérito Policial  
Da Ação Penal  
Da Competência  
Das Questões e Processos Incidentes  
Da Prova  
Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória  
Dos Processos em Espécie

Obs. o conteúdo engloba artigos de lei (quando se tratar de livro de parte geral ou especial engloba todos os títulos e capítulos respectivos), entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.